

**LEI 207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018****CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 18/12/2018

Secretário de Administração

**Edson de Oliveira Bastos**  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
GOIÁS/GO.

Dispõe sobre contratações por tempo determinado, para atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, contratar pessoal para os cargos descritos no Anexo I da presente Lei, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, especificamente, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Programa Bolsa família, Programa Criança Feliz e ACESSUAS TRABALHO – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

**Art. 2º** O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e sujeito a ampla e prévia divulgação.

**Art. 3º** O recrutamento deverá recair preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, vedada a contratação de servidores que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

**Art. 4º** Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Deverá conter no processo de contratação objeto desta Lei:

- I. cópia do ato administrativo;
- II. o contrato devidamente assinado pelas partes, constando, no mínimo:
  - a) qualificação das partes (endereços, nº de inscrição do CNPJ/CPF, CI do contratado etc.);
  - b) cópia desta Lei;
  - c) função;
  - d) valor total e mensal da remuneração;





- e) datas de início e término do contrato;
- f) regime jurídico;
- g) dotação orçamentária para acudir a despesa;
- h) demonstração de atendimento dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) cópia dos documentos pessoais do contratado, de sua habilitação profissional, certidão de quitação para com o serviço militar e certidão atestando a regularidade de contratação, expedida pela Secretaria de Controle Interno.

**Art. 6º** Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei:

- I. será aplicado o regime geral de previdência social;
- II. não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- III. aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:

- a) 13º salário;
- b) carga horária diária e semanal;
- c) férias;
- d) diárias.

**Parágrafo único.** Não havendo a necessidade de cumprir a jornada, inicialmente fixada, o contratado receberá remuneração proporcional à carga horária efetivamente laborada.

**Art. 7º** O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratante, nos casos:
  - a) de prática de infração disciplinar;
  - b) de conveniência da Administração;
  - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - d) em que o recomendar o interesse público.
- III. por iniciativa do contratado.





CIDADE DE

**Goiás**

Patrimônio  
de todos nós



**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.**

**Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**

Prefeita

*Prof.ª Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás



**ANEXO I**

<b>Qt.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Programa Social</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horaria</b>
04	Operador de Sistemas	Nível Médio Completo	Programa Bolsa Família (BPF)	1.300,00	40h
01	Supervisor de Campo	Nível médio Completo	Bolsa Família	1.300,00	40h
01	Supervisor de Cadastro Único	Nível médio Completo	Bolsa Família	1.300,00	40h
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	Centro de Referência de Assistência Social CRAS-PAIF	2.400,00	30h
01	Psicólogo	Ensino Superior Completo	Centro de Referência de Assistência Social CRAS-PAIF	2.400,00	30h
01	Técnico de apoio	Nível médio Completo	Centro de Referência de Assistência Social CRAS-PAIF	1.300,00	40h
01	Assistente social	Ensino Superior Completo	Centro de Referência de Assistência Social CRAS- Equipe Volante	2.400,00	30h
01	Psicólogo	Ensino Superior Completo	Centro de Referência de Assistência Social CRAS- Equipe Volante	2.400,00	30h
01	Técnico de apoio	Nível médio Completo	Centro de Referência de Assistência Social CRAS- Equipe Volante	1.300,00	40h
01	Técnico de Referência	Ensino Superior Completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2.100,00	40h
04	Orientador Social	Nível médio Completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	1.500,00	40h
04	Facilitador de oficinas	Nível médio Completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	1.200,00	30h
01	Advogado	Ensino Superior Completo	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	2.400,00	30h
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - PAEFI	2.400,00	30h
01	Psicólogo	Ensino Superior Completo	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - PAEFI	2.400,00	30h
02	Orientador Social	Nível médio Completo	Serviço Socioeducativo – CREAS	1.500,00	40h
01	Coordenador	Ensino Superior Completo	ACESSUAS TRABALHO	2.000,00	40h





CIDADE DE

**Goiás**Patrimônio  
de todos nós

01	Técnico de Apoio	Nível médio Completo	ACESSUAS TRABALHO	1.300,00	40h
01	Supervisora	Ensino Superior Completo	Programa Primeira Infância no SUAS	2.500,00	40h
05	Visitadoras	Nível médio Completo	Programa Primeira Infância no SUAS	1.300,00	40h
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação	2.500,00	30h

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês  
de dezembro do ano de 2018.**

**Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**

Prefeita

*Prof.ª Selma de O. Bastos Pires*  
Prefeita Municipal de Goiás

